



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 886, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.986.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante doação, à AUTO POSTO BARBOSA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidades limitada, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 27200019395 uma área de terra de propriedade do Município, com a seguinte individualização: O terreno mede pela frente 60,00m., sendo 25,00m, limitando-se com o prolongamento da Rua José de Medeiros Aprato e 35,00m., limitando-se com imóvel pertencente a Auto Posto Barbosa Ltda. Pelo fundo o terreno mede 60,00m. e limita-se com imóvel pertencente a Afrânio de Andrade Jatobá. Pelo lado esquerdo mede 94,00m. e limita-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos. Pelo lado direito o terreno mede 94,00m. sendo 50,00m. limitando-se com Auto Posto Barbosa Ltda e 44,00m. limitando-se com o prolongamento da pista asfáltica, perfazendo uma área total de 3.890,00m.<sup>2</sup>

Art. 2º - A doação da área de terra descrita no art. 1º se destina a possibilitar, à empresa donatária, a ampliação da construção de um posto para revenda de álcool e derivado de petróleo, eventualmente acrescido de estabelecimento para lavagem e lubrificação de veículos automotores.

Art. 3º - A construção do posto mencionado no art. 2º deverá estar concluída no prazo máximo de trinta e seis (36) meses, contados a partir da data em que foi lavrada a escritura da primeira doação da área de terra individualizada no art. 1º, sob pena de liberalidade se destituir de eficácia, revertendo o imóvel doado, com todas as suas ações e benfeitorias, ao patrimônio do Município.



Estado de Alagoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**

**LEI Nº 886, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.986.**

( Cont... )

**Parágrafo Único** - Também perderá sua eficácia rever - tendo o imóvel doado, com todas as suas acessões e benfeitorias, ao patrimônio Municipal, se o terreno no art. 1º, for utilizado pa - ra finalidade diversa da construção dos estabelecimentos referidos no art. 2º, ressalvada a hipótese de prévia anuênciia, lavrada por escrito, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - À Auto Posto Barbosa Ltda, fica vedado ali - enar, por qualquer forma e sob qualquer pretexto, a área de terra individualizada no art. 1º, durante o prazo de vinte (20) anos conta - dos a partir da data em que for transcrita no Registro Imobiliá - rio, a escritura em que se instrumentalizar a doação prevista nes - ta Lei, ressalvada a hipótese de prévia anuênciia, lavrada por escr - to, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - A doação autorizada por esta Lei, deverá se formalizada por instrumento Público, e as despesas resultantes de tributos e emolumentos cartorários correrão por conta da empresa donatária.

**Art. 6º** - O Prefeito Municipal, pessoalmente ou por i - termédio de procurador, assinará o instrumento Público da doação autorizada por Lei.

**Art. 7º** - O Prefeito do Município, fica autorizado a mediante consenso com a empresa donatária, fazer inserir na escri - tura de doação objeto desta Lei, quaisquer outras cláusulas que, a seu juízo, sejam reclamadas pelo interesse público e pelas conveni - ências da administração, bem como lhe é lícita a prática de todos os demais atos necessários à efetivação da liberalidade, desde que não colidam com o disposto nesta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu - blicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cont...



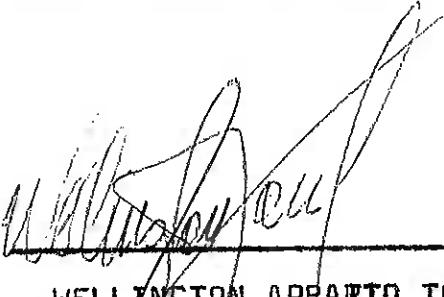
Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

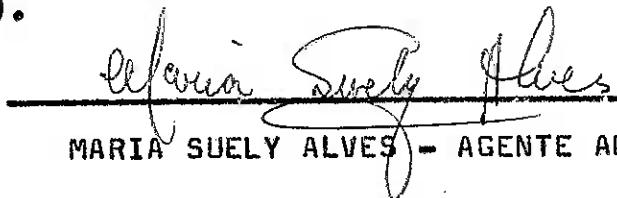
LEI Nº 886, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.986.

( Cont... )

São Miguel dos Campos, em 12 de dezembro de 1.986.

  
WELLINGTON APRAÍTO TORRES - PREFEITO -

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 1.986 (mil novecentos e oitenta e seis).

  
MARIA SUELY ALVES - AGENTE ADMINISTRATIVO -